



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10602 , DE 27 DE ABRIL DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com benfeitorias, localizada entre as Avenidas José Vicente de Barros e Francisco Barreto Leme, destinada à implantação de próprios municipais

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 13.427/05,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno com benfeitorias, abaixo descrita, localizada entre as Avenidas José Vicente de Barros e Francisco Barreto Leme, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A., cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 5.3.043.101.001, destinadas à implantação de próprios municipais, a saber:

“Área de terreno situada nesta cidade, tendo início em um ponto localizado no término da Rua Benedito Barbosa no seu alinhamento do lado de sua numeração par; daí segue **55,96m**, confrontando com o prédio nº 94 da Rua Benedito Barbosa e com os fundos dos prédios nº 136, 132, 126, 118, 110, 100, 94, 88, 80 e 64 da Rua Eugênio Mantovani; daí deflete à esquerda e segue **29,17m**; daí deflete novamente à esquerda e segue **374,93m**, confrontando nesta duas linhas com a área remanescente de propriedade da Rede Ferroviária Federa S.A.; daí deflete à esquerda e segue **22,51m**, confrontando com a Avenida Francisco Barreto Leme; daí deflete novamente à esquerda e segue **125,20m**; daí deflete à direita e segue **1,10m**; daí deflete à esquerda e segue **30,37m**; daí deflete à direita e segue **1,48m**; daí deflete à esquerda e segue **196,10m**, até o ponto onde iniciou o perímetro, confrontando ao longo dessas linhas com os prédios nº 1.462, 1.440, 1.370, 1.360, 1.350, 1.330, 1.310 e 1.300, todos da Avenida José Olegário de Barros, confronta ainda com o final da Rua Benedito Barbosa, encerrando assim uma área de **12.952,08m².**”

M.O.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta LT-1430A-LEV anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de abril de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de abril de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA